PREFEITURA MUNICIPAL DE FRU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.075 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.987.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. FÉLIX CARDOSO DA SILVA, um terreno pertencente a esta municipalidade, medindo 2.223,00 m², situado à rua José Galina, sendo os lotes 08, 09, 10 e 11 da Quadra 474, nesta cidade, conforme croqui.

Art. 2º - O preço ajustado para a presente alienação é de Cz$ 98.880,00 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta cruzados), que será pago à vista.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 13 de fevereiro de 1.987.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

MARTA PEITO MACEDO VILAR
= Chefe de Gabinete do Prefeito =
= Interina =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 2 D Fls. 169 v.
FRUTAL, 20 / 02 / 87
Maria Aparecida Batista